



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI N.º 15/1968

SÚMULA: Autoriza a assinatura de contrato de financiamento.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1.º.** – Fica autorizado ao Sr. Prefeito municipal a assinar um contrato de financiamento da importância de NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), pelo prazo de 8 (oito) anos a contar de 11 de abril de 1967, entre a prefeitura municipal e a firma Irmãos Seco Ltda, com sede nesta cidade.

**ART. 2.º.** – O financiamento que se refere o art. anterior destinou-se à compra de uma área de terras medindo 6.280,31 metros quadrados, à margem da rodovia Mello Peixoto (BR – 369), onde será instalada pela firma Irmãos Seco Ltda., uma Indústria de Calderaria.

**ART. 3.º.** – A firma financiada se obrigará, a reembolsar à Prefeitura em 8 (oito) prestações anuais de NCZ\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros novos), a contar da data do financiamento mencionado no artigo 1.º. desta lei sem juros e correção monetária.

**ART. 4.º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
Em 25 de junho de 1968.

Jacidio Correia  
Prefeito Municipal  
Administração

Edgard Paes de Mello  
Diretor de Divisão de

**Projeto n.º 09/68.**

**Autor: Executivo Municipal.**